



EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado
NIRE 27300070112 | CNPJ nº 12.272.084/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais da **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada, de forma exclusivamente *digital*, no dia 29 de abril de 2025, às 14 horas, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020") e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(1)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(2)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(3)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(4)** a fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2025; **(5)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(6)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementar as deliberações aprovadas na Assembleia. A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma "Microsoft Teams". A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico para participação à distância. Para participação na Assembleia Geral, a Companhia requer que o acionista solicite seu cadastro até o dia **27 de abril de 2025** inclusive, mediante solicitação pelo e-mail ri@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo ("Solicitação de Acesso"). Em atenção ao estabelecido na IN DREI nº 81/2020, ainda que a Solicitação de Acesso e envio dos documentos não ocorram no prazo requerido pela Companhia, será permitida a participação do acionista que enviar os documentos solicitados até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos. Validada a sua condição pela Companhia, o acionista que enviar a solicitação de acesso até o prazo requerido pela Companhia, receberá, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à Sala de Espera, na qual será confirmada sua identificação e, uma vez confirmada, será concedido o acesso para participação à reunião virtual. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. A Solicitação de Acesso deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: **(i)** documento de identidade (Carteira de Identidade, Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; e **(ii)** instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados). Complementarmente, a Companhia recomenda, para fins de agilidade no processo de cadastro, que os acionistas encaminhem, com até 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia, cópia do comprovante de titularidade das ações, emitido pela instituição custodiante, ou outro documento que comprove a condição de acionista. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>). Macaíó/AL, 17 de abril de 2025. **Augusto Miranda da Paz Júnior** - Presidente do Conselho de Administração.

equatorial

